

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 ÀS 08:59H

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2026 ÀS 09:00H

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.036.914,01 (SETE MILHÕES E TRINTA E SEIS, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E UM CENTAVOS)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANIELE BATISTA DOS REIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTE CERTAME SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES:

021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 08 122 0101 2.0591 0000 339330 – FICHA 790 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

022200 27 122 0101 2.0617 0000 339030 – FICHA 914 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030 – FICHA 616 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020200 04 122 0101 2.0502 0000 339030 – FICHA 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PARTICIPAÇÃO: O PRESENTE CERTAME CONTEMPLA ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, BEM COMO ITENS RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, com sede na Rua Cristino Ribeiro Resende, nº 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a Sra. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa: ABERTO**, regida Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de Março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 24, de 13 de Janeiro de 2025, e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

- 1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 1.2 A (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet, até às **08h59min do dia 21/07/2026**, quando se dará abertura da sessão pública, às 09H.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4 Caso haja problemas na operação do sistema, deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº246/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

2 DO OBJETO

- 2.1 Apresente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal, conforme as quantidades, condições e especificações técnicas contidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.2 Informações mais detalhadas do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, após os lances finais dos interessados, referente à execução do objeto, ficará limitado ao preço unitário estimado, constante do Anexo I – Termo de Referência, que serve como parâmetro para a Pregoeira na sessão de lances do certame e que fazem parte do processo licitatório em sua fase interna.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 3.2 Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.
- 3.3 Ambos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> ou no diário oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 3.5 A impugnação, os pedidos de esclarecimento e outras providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicados, deverão ser motivados pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como

objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.

- 4.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 4.1.2 Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, este certame adota o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.
- 4.1.3 Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.4 Quanto aos itens cujo valor estimado supere o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por se tratar de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.5 As microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem se valer do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por eles.
- 4.4 Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 4.5 Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estarem conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.
- 4.6 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo

próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

- 4.7 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital, a qual poderá estar contida em declaração unificada na forma disponibilizada pelo Sistema Eletrônico em que se realizará a licitação.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.
- 4.9 Não poderão participar da presente licitação as licitantes:
- 4.9.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.2 Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.9.3 Que se encontram sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou concurso de credores;
- 4.9.4 Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.9.6 Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹;
- 4.9.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.8 Que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9 Que se enquadrem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art.12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.10 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

¹ Justificativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Tapira/MG coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois, nestes casos, está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

- com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.11 Que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.12 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.10 O impedimento de que trata item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11 A vedação de que trata o item 4.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.15 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16 A participação de cooperativas ficará condicionada à apresentação de documentação complementar à habilitação, cujas peças serão especificadas em item específico no presente Edital.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “pregão eletrônico” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.1.1 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento na plataforma acima antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.5 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7 A licitante, se for o caso, deverá encaminhar através do site <https://licitanet.com.br/>, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.
- 6.8 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

- 6.9 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.12 A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) a **proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme o sistema solicita), se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do titular da proposta.
- 7.3 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **desclassificada** pela Pregoeira.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 7.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 7.7 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

- 7.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.8.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.8.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.8.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.8.4 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 7.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 7.10.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.10.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.10.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde

- que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
- 7.10.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.10.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.10.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 7.10.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 7.10.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 7.10.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 7.11 A falsidade das declarações de que trata o item 7.8 e 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 7.12 Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.14 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Marca (se for o caso);
- 8.1.3 Modelo (se for o caso);
- 8.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”);
- 8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a descrição, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 deste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada

que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 9.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente as que forem classificadas participarão da fase de lances.
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10 (dez centavos).
- 9.13 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.
- 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira,

assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.24.2 Empresas brasileiras;
- 9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor

ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.30 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.31 A proposta final, a ser enviada pelo(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) por intermédio do sistema eletrônico, deverá:
- 9.31.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.31.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.32 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (“assinar proposta final”);
- 9.33 O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat: o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento;
- 9.34 O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.
- 9.35 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 9.35.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

- 9.35.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.36 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, pelo nome e CNPJ da empresa licitante:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); ou
- 10.1.3 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).
- 10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 10.3.3 Apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6 A inexecuibilidade, quando não for manifestar, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexecuibilidade.
- 10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada na data e horário informado no “chat” pela Pregoeira.
- 10.10 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12 Caso haja erros saneáveis no preenchimento da proposta pelo licitante, a Pregoeira poderá permitir que a proposta seja ajustada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida

a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 10.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.16 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.17 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (na forma do modelo constante do Anexo III, por meio do sistema ou equivalente), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 11.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 11.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação da Pregoeira.
- 11.14 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- III. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - VII. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de sociedade cooperativa;
 - VIII. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
 - IX. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.14.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.14.1.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 11.14.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou documento equivalente, a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

A) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- III. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - V. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - VII. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.14.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.14.4 Se for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora que gozar do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.5 O prazo previsto no item 11.14.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de limpeza compatíveis em características com o objeto da licitação, não sendo exigidos quantitativos mínimos nem prazos específicos de fornecimento.

- II. Alvará sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, compatível com itens licitados, com validade para o exercício em vigência;
- III. A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao item ofertado e à atividade exercida, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que a habilite a exercer atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária federal, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, nos termos da legislação sanitária vigente. Na tabela de itens, tais produtos constam como PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL.
- IV. A apresentação de AFE não será exigida de empresas que atuem exclusivamente no comércio varejista de produtos industrializados, para as quais a legislação sanitária dispensa tal autorização, sendo suficiente, nesses casos, a comprovação de regularidade por meio do Alvará Sanitário Municipal, quando aplicável.

11.15 As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.16 Declarações:

11.16.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- I. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- II. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- III. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- IV. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;

- V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
- VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
- VII. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital.

11.16.2 A licitante também poderá utilizar a **declaração unificada** fornecida pelo sistema eletrônico (Licitanet) para suprir as declarações exigidas no item acima.

11.17 Da participação de cooperativas:

11.17.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.17.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA**:

- I. Ata de fundação;
- II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - VI. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração, se for o caso, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 11.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 11.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.22 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 11.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 12.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 12.1.2 Julgamento das propostas;
 - 12.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 12.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
 - 12.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.2 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.2 e 12.1.3 anteriores, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstas neste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 12.3.3 A apreciação dar-se-á em fase única;
 - 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
 - 12.3.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
 - 12.3.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
 - 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
 - 12.3.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14.5 Sendo o licitante declarado vencedor, o objeto da licitação será adjudicado e homologado, por ato da autoridade competente.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVAS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 15.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- 15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 15.5.2 Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na

ata.

- 15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.10.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.
- 16.2 O prazo do qual se trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.3 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapira/MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 16.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Tapira/MG, observadas as condições estabelecidas neste edital e o que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 16.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 16.6 Disposições sobre a formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços constam do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina prevista na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seus artigos 25 a 29.
- 17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 As disposições sobre a gestão e fiscalização do contrato constam do Anexo I – Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 As condições e os critérios de recebimento e aceitação do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As regras referentes às condições, prazos e formas de pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO E REAJUSTE

- 21.1 No caso de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, será adotado o procedimento constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 21.2 Já o reajuste nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após um ano contados da data do orçamento, hipótese em que o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22 DO ADITAMENTO

- 22.1 A CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 22.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

22.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 08 122 0101 2.0591 0000 339330 – FICHA 790 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

022200 27 122 0101 2.0617 0000 339030 – FICHA 914 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030 – FICHA 616 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020200 04 122 0101 2.0502 0000 339030 – FICHA 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

24 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital e do instrumento de contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1 Se for o caso, entregar os produtos/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal;

24.1.2 Se for o caso, executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

24.1.3 Se for o caso, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

24.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem/prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

24.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.7 Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

- 24.1.8 Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.1.9 Substituir em até 48h (quarenta e oito horas), por produtos adequados, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo, de Referência, os produtos/serviços que não se enquadrarem nas especificações, os quais serão devolvidos à empresa;
- 24.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 24.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 24.1.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 24.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 24.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 24.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 24.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na

- condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 24.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 24.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 24.1.22 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.23 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 24.1.24 Não realizar subcontratação total ou parcial;
- 24.2 São obrigações do contratante:
- 24.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento de contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, o edital e seus anexos;
- 24.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 24.2.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 24.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 24.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 24.2.6 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos ou dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.2.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e/ou no Termo de Referência;
- 24.2.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento de contrato/ata de registro de preços;

- 24.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 24.2.10 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 24.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 24.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 24.2.13 Proporcionar durante todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços do objeto deste edital e do contrato;
- 24.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 24.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 25.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

26 DAS PENALIDADES

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.
- 26.2 Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 26.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 26.3.1 Advertência;
- 26.3.2 Multa;
- 26.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

- 26.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.4 As sanções previstas nos itens 26.3.1, 26.3.3 e 26.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 26.3.2.
- 26.5 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo relevante à Administração.
- 26.6 Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- 26.6.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre a parcela que deverá ser entregue;
- 26.6.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 26.6.3 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida a favor do fornecedor.
- 26.7 Quando estipulados prazos parciais, a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.
- 26.8 Para os fins do subitem anterior, consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.
- 26.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 26.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do fornecedor.
- 26.11 No caso de cobrança de multa diretamente do fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 26.12 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 26.14 As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 26.15 Todas as sanções previstas no item 26.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 26.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.
- 26.17 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 26.18 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 26.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 27.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente certame.
- 27.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

- 27.5 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.7 Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, devem estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma própria para ser apresentado.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará a obrigação de contratação.
- 27.9 No caso de alteração deste edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 27.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública.
- 27.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.
- 27.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro Centro, nesta cidade de Tapira/MG, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3633-1612 e pelo e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.
- 27.15 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 09h00 às 16h30, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 27.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 27.17 Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

- c) Anexo III – Declarações;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Tapira/MG, 08 de julho de 2026.

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Segue abaixo os descritivos e quantitativos dos itens:

Planilha 01: descrição, Unidade, Quantidade e Total

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VL. UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.NO FRASCO DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.) EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À QBOA	CX	690	R\$ 68,44	R\$ 47.223,60
2	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁLCOOL EM GEL: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR.	UN	2910	R\$ 22,64	R\$ 65.882,40
3	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	399	R\$ 181,52	R\$ 72.426,48
4	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA DE 25%)	CX	132	R\$ 181,52	R\$ 23.960,64
5	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRODUTO SIMILAR À CONFORT	UN	540	R\$ 11,67	R\$ 6.301,80
6	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL LONGO	UN	71	R\$ 43,04	R\$ 3.055,84



	FEDERAL(AN VISA)					
7	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, REVESTIDO COM RESINA ANTICHAMAS, COSTURA EM ARAMIDA ANTICHAMAS, COM TIRAS PARA AJUSTE E PROTEÇÃO ANTI TÉRMICA. COR: AZUL	UN	226	R\$ 191,27	R\$ 43.227,02
8	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL EM LONA BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X60 CM.	UN	296	R\$ 138,55	R\$ 41.010,80
9	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (35)	PR	68	R\$ 104,43	R\$ 7.101,24
10	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (36)	PR	68	R\$ 104,43	R\$ 7.101,24
11	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (37)	PR	72	R\$ 104,43	R\$ 7.518,96
12	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (38)	PR	72	R\$ 104,43	R\$ 7.518,96
13	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (39)	PR	65	R\$ 104,43	R\$ 6.787,95
14	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (40)	PR	65	R\$ 104,43	R\$ 6.787,95
15	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BALDE: REDONDO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. CAPACIDADE 10 LITROS	UN	205	R\$ 18,65	R\$ 3.823,25



	FEDERAL(AN VISA)					
16	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BALDE: REDONDO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. CAPACIDADE 20 LITROS	UN	590	R\$ 17,08	R\$ 10.077,20
17	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE 8KG.	PC	1163	R\$ 92,63	R\$ 107.728,69
18	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE 8KG.(COTA DE 25%)	PC	387	R\$ 92,63	R\$ 35.847,81
19	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOBINA: DE SACO PLÁSTICO DE 05 LT REFORÇADA. DIMENSÕES: 27 CM X 42CM. BOBINA COM 100 UNIDADES.	UN	1050	R\$ 50,33	R\$ 52.846,50
20	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BORRIFADOR/PULVERIZADOR: EMBALAGEM EM PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 500 ML.	UN	630	R\$ 14,56	R\$ 9.172,80
21	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (36)	PR	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
22	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (37)	PR	84	R\$ 123,33	R\$ 10.359,72
23	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (38)	PR	89	R\$ 139,23	R\$ 12.391,47
24	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (39)	PR	85	R\$ 138,33	R\$ 11.758,05



	FEDERAL(AN VISA)					
25	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (40)	PR	80	R\$ 140,50	R\$ 11.240,00
26	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA PLÁSTICA – BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS	PR	336	R\$ 110,00	R\$ 36.960,00
27	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CERA LÍQUIDA INCOLOR: FRASCO PLÁSTICO 15 DE 750ML, PARA PISOS SINTETIZADOS, MÁRMORES, CERÂMICA. PRODUTO SIMILAR À CERA BRAVO	UN	1000	R\$ 14,78	R\$ 14.780,00
28	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CESTO DE LIXO: EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UN	340	R\$ 56,26	R\$ 19.128,40
29	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CESTO DE LIXO: EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UN	270	R\$ 253,30	R\$ 68.391,00
30	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CESTO DE LIXO: EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UN	290	R\$ 65,64	R\$ 19.035,60
31	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CLORO LÍQUIDO: A 5%, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS.	UN	788	R\$ 97,33	R\$ 76.696,04
32	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CLORO LÍQUIDO: A 5%, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS.(COTA DE 25%)	UN	262	R\$ 97,33	R\$ 25.500,46
33	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CONDICIONADOR: CONDICIONADOR INFANTIL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PH BALANCEADO E FRAGRÂNCIA SUAWE, FRASCO COM 400ML, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS	UN	300	R\$ 32,43	R\$ 9.729,00



		DO FABRICANTE INCLUINDO NÚMERO DO SAC, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES.				
34	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, E REFORÇADO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	975	R\$ 499,84	R\$ 487.344,00
35	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, E REFORÇADO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.(COTA DE 25%)	CX	325	R\$ 499,84	R\$ 162.448,00
36	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: EM PLÁSTICO BRANCO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTE 100 UNIDADES CADA.	CX	345	R\$ 412,36	R\$ 142.264,20
37	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: EM PLÁSTICO BRANCO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTE 100 UNIDADES CADA.(COTA 25%)	CX	115	R\$ 412,36	R\$ 47.421,40
38	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESENGORDURANTE PARA FOGÕES: 500 ML, COIFAS E FORNOS, FRAGRÂNCIA: LIMÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	128	R\$ 542,72	R\$ 69.468,16
39	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESENGORDURANTE PARA FOGÕES: 500 ML, COIFAS E FORNOS, FRAGRÂNCIA: LIMÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA (COTA DE 25%)	CX	42	R\$ 542,72	R\$ 22.794,24



40	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESINFETANTE LÍQUIDO: DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. AROMAS DIVERSOS. CAIXA COM 4 UNIDADES. ESSÊNCIA DE EUCALIPTO E LAVANDA. PRODUTO SIMILAR A CIF.	CX	368	R\$ 124,34	R\$ 45.757,12
41	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA DE 400ML, PARA NEUTRALIZAR AMBIENTES, E PERFUMAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	224	R\$ 332,97	R\$ 74.585,28
42	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DETERGENTE: (FRASCO 500 ML): BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, PH NEUTRO, COM BICO ABRE E FECHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS. ALTO PODER DESENGORDURANTE, ALTO RENDIMENTO NA LIMPEZA, CONCENTRADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À LIMPOL OU YPÊ	CX	1275	R\$ 70,94	R\$ 90.448,50
43	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DETERGENTE: (FRASCO 500 ML): BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, PH NEUTRO, COM BICO ABRE E FECHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS. ALTO PODER DESENGORDURANTE, ALTO RENDIMENTO NA LIMPEZA, CONCENTRADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À LIMPOL OU YPÊ (COTA DE 25%)	CX	425	R\$ 70,94	R\$ 30.149,50
44	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	DISCO VERDE: LIMPADOR PARA ENCERADEIRA 350 MM ,ESPESSURA 3MM COMPOSTO POR FIBRAS SINTÉTICAS, DIÂMETRO 125MM POR 14 MM.	UN	200	R\$ 54,16	R\$ 10.832,00
45	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA - CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 500 METROS - LOCAL DE FIXAÇÃO: PAREDE - USO INDICADO: PAPEL TOALHA INTER FOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS - MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: DE 28 A 35 CM - LARGURA: 25 A 30 CM - PROFUNDIDADE: 12 A 15 CM	UN	530	R\$ 48,76	R\$ 25.842,80
46	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ESCOVA PARA ROUPAS: CONFECCIONADAS EM MADEIRA, FORMATO OVAL, E CERDAS EM NYLON FIRMES.	UN	480	R\$ 5,84	R\$ 2.803,20
47	PRODUTO NÃO SUJEITO À	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, DE FORMATO ARREDONDADO,	UN	340	R\$ 17,24	R\$ 5.861,60



	VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CERDAS EM NYLON, E CABO DE PLÁSTICO ENRIJECIDO.				
48	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1, PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60GR. PRODUTO SIMILAR A BOMBRIL.	PC	4074	R\$ 10,60	R\$ 43.184,40
49	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA DUPLA FACE: PARA LOUÇAS ANTIBACTÉRIAS, MULTIUSO, PEQUENA (MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO X 75MM DE LARGURA X 23MM DE ESPESSURA), DUPLA FACE, BICOLOR, SENDO UMA DAS FACES COM FIBRA ABRASIVA.PACOTE COM 10 UNIDADES MATERIAL RESISTENTE TESTADO. PRODUTO SIMILAR À SCOTCH-BRITE	PC	3401	R\$ 30,49	R\$ 103.696,49
50	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA DUPLA FACE: PARA LOUÇAS ANTIBACTÉRIAS, MULTIUSO, PEQUENA (MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO X 75MM DE LARGURA X 23MM DE ESPESSURA), DUPLA FACE, BICOLOR, SENDO UMA DAS FACES COM FIBRA ABRASIVA.PACOTE COM 10 UNIDADES MATERIAL RESISTENTE TESTADO. PRODUTO SIMILAR À SCOTCH-BRITE (COTA DE 25%)	PC	1133	R\$ 30,49	R\$ 34.545,17
51	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL: DUPLA FACE, MACIA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA ,COLORIDA.	UN	410	R\$ 11,58	R\$ 4.747,80
52	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO 3M: FORMATO REDONDO, POSSUINDO ENCAIXE PARA AS MÃOS, FORRADA EM UM DOS LADOS DE TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
53	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTICÁVEL, LARGURA 38 X300M, PESO APROXIMADO 4 KG	RL	653	R\$ 229,75	R\$ 150.026,75
54	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTICÁVEL, LARGURA 38 X300M, PESO APROXIMADO 4 KG (COTA DE 25%)	RL	217	R\$ 229,75	R\$ 49.855,75
55	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA	FLANELA PARA LIMPEZA: PANO MICROFIBRA; MEDINDO (60X40) CM, FLANELA ANTI RISCO,MACIO IDEAL PARA	UN	930	R\$ 7,83	R\$ 7.281,90



	SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LIMPEZA E POLIMENTO, NÃO SOLTA FIAPOS. MAIOR DURABILIDADE.				
56	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FÓSFOROS CAIXA COM 10 CAIXAS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	CX	150	R\$ 44,20	R\$ 6.630,00
57	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 09 A 12 KG, PACOTE COM MÍNIMO 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	150	R\$ 64,47	R\$ 9.670,50
58	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG, ACIMA DE 12 KG, PACOTE COM MÍNIMO DE 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	150	R\$ 64,47	R\$ 9.670,50
59	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 05 A 09 KG, PACOTE COM MÍNIMO 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	150	R\$ 65,72	R\$ 9.858,00
60	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, 3,5KG ATÉ 5 KG, PACOTE COM MÍNIMO 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	50	R\$ 63,09	R\$ 3.154,50
61	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 24 X 22 CM, FOLHAS DUPLA COMPOSTO POR PACOTE DE 50 UNIDADES, PAPEL COM QUALIDADE BOA COR BRANCA E MACIA. PRODUTO SIMILAR À SNOB.	PC	4400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00





62	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	ISQUEIRO: TAMANHO GRANDE. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO. SIMILAR A BIC	UN	294	R\$ 7,94	R\$ 2.334,36
63	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LENÇOS UMEDECIDOS: PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM PERFUME SUAWE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDO COM EXTRATO DE ALOE VERA. BALDE CONTENDO, NO MÍNIMO, 450 LENÇOS, NO FORMATO MÍNIMO DE 20CM X 12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, , TAMPA ABRE E FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DOS LENÇOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	BD	210	R\$ 18,93	R\$ 3.975,30
64	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS: PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES. GALÃO DE 5L.	UN	210	R\$ 15,66	R\$ 3.288,60
65	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPA PEDRA CONCENTRADO: PEDRAS RUSTICAS, TIJOLOS E CIMENTADOS, EMBALAGEM 5 LITROS.	UN	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
66	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: IDEAL PARA LIMPEZA PROFUNDA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISO E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA (COTA DE 25%)	CX	238	R\$ 331,96	R\$ 79.006,48
67	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: IDEAL PARA LIMPEZA PROFUNDA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISO E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	716	R\$ 331,96	R\$ 237.683,36
68	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	656	R\$ 301,25	R\$ 197.620,00



69	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA (COTA 25%)	CX	218	R\$ 301,25	R\$ 65.672,50
70	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	671	R\$ 150,60	R\$ 101.052,60
71	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA(COTA DE 25%)	CX	223	R\$ 150,60	R\$ 33.583,80
72	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA AMBIDESTRA, ESTERILIZADA E DE COR NATURAL. CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	370	R\$ 19,71	R\$ 7.292,70
73	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHO G (COM PÓ): LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX NATURAL SEM CHEIRO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANA, COM	PR	678	R\$ 14,39	R\$ 9.756,42



		CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.				
74	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHO M: (COM PÓ). LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX NATURAL SEM CHEIRO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANA, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PR	678	R\$ 12,29	R\$ 8.332,62
75	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHO P: (COM PÓ), LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX NATURAL SEM CHEIRO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANA, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PR	678	R\$ 12,29	R\$ 8.332,62
76	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO (G) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L))	PR	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
77	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO (M) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA	PR	200	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00



		AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L))				
78	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO (P) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L))	PR	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
79	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUÍMICA (G) LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	180	R\$ 31,47	R\$ 5.664,60
80	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUÍMICA (GG)LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	170	R\$ 31,47	R\$ 5.349,90



81	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUÍMICA (M) LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	170	R\$ 31,47	R\$ 5.349,90
82	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUÍMICA (P) LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	170	R\$ 30,63	R\$ 5.207,10
83	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA TÉRMICA - LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL É INDICADA PARA TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250°C, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ARAMIDA, REFORÇO EM PARA-ARAMIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REVESTIMENTO SILICONADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, PUNHO DE 20CM DE COMPRIMENTO, EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL.	UN	60	R\$ 60,74	R\$ 3.644,40
84	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	MANGUEIRA JARDIM 50M REFORÇADA, ANTITORÇÃO RESISTENTE. ESTRUTURA TRANÇADA EM TRÊS CAMADAS QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA E A VIDA ÚTIL.MATERIAL 100 POR CENTO PVC DE ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DA ÁGUA, TECNOLOGIA ANTITORÇÃO QUE EVITA DOBRAS E E BLOQUEIO DE FLUXO. SUPER FLEXÍVEL FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO. ACABAMENTO SILICONADO QUE PROPORCIONA MAIOR	UN	80	R\$ 149,45	R\$ 11.956,00



		DURABILIDADE. PRODUTO REFORÇADO PARA USO FREQUENTE E INTENSO.				
85	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	MANGUEIRA PARA JARDIM – COMPOSTA POR UM TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL, REFORÇADA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL. 100 METROS.	UN	115	R\$ 221,12	R\$ 25.428,80
86	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	MÁSCARA DESCARTÁVEL: TRIPLA, COM FILTRO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO 18X9CM, DESCARTÁVEL.	CX	401	R\$ 19,59	R\$ 7.855,59
87	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ÓLEO ESSÊNCIA EUCALIPTO: FRASCO 150ML, LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO DE ODOR CARACTERÍSTICO, PRODUTO NATURAL OBTIDO DA EXTRAÇÃO DAS FOLHAS DO EUCALYPTUS GLOBULUS.	UN	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
88	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PÁ METÁLICA :COM CABO LONGO DE SINTÉTICO 29 X15X91 PÁ PARA LIXO.	UN	170	R\$ 43,99	R\$ 7.478,30
89	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PÁ PARA LIXO: MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM ATÉ 70 CM.	UN	170	R\$ 49,66	R\$ 8.442,20
90	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PALHA DE AÇO: NÚMERO 02, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA E PROFUNDA.	UN	334	R\$ 3,50	R\$ 1.169,00
91	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PALHA DE AÇO: NÚMERO 1	PC	334	R\$ 3,39	R\$ 1.132,26
92	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE CHÃO MICROFIBRA: 60M X 80 COMPOSTO POR 87% POLIÉSTER E 13% POLIAMIDA, PESO 135 GRAMAS	UN	2681	R\$ 25,45	R\$ 68.231,45
93	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE CHÃO MICROFIBRA: 60M X 80 COMPOSTO POR 87% POLIÉSTER E 13%	UN	893	R\$ 25,45	R\$ 22.726,85



	SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	POLIAMIDA, PESO 135 GRAMAS (COTA DE 25%)				
94	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE CHÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 60CMX80CM.PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	2174	R\$ 16,49	R\$ 35.849,26
95	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X42CM	UN	4280	R\$ 10,02	R\$ 42.885,60
96	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPEL ALUMÍNIO: ROLO DE 60CM X 100M	UN	863	R\$ 168,72	R\$ 145.605,36
97	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPEL ALUMÍNIO: ROLO DE 60CM X 100M (COTA DE 25%)	UN	287	R\$ 168,72	R\$ 48.422,64
98	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	PAPEL HIGIÊNICO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD.C/64 ROLOS, 30 METROS CADA ROLO. TOQUE DA SEDA, OFERECE UMA MACIEZ INSUPERÁVEL E QUALIDADE SUPERIOR EM FOLHAS DUPLAS.	FD	4725	R\$ 125,66	R\$ 593.743,50
99	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	PAPEL HIGIÊNICO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD.C/64 ROLOS, 30 METROS CADA ROLO. TOQUE DA SEDA, OFERECE UMA MACIEZ INSUPERÁVEL E QUALIDADE SUPERIOR EM FOLHAS DUPLAS. (COTA 25%)	UN	1575	R\$ 125,66	R\$ 197.914,50
100	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPEL TOALHA BRANCO: BOBINA PICOTADA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 22X19CM.	PC	3200	R\$ 19,03	R\$ 60.896,00
101	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, (NÃO RECICLADO), MEDINDO 23X23CM, FOLHA DUPLA INTERFOLHADO, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 200 FOLHAS.	PC	4650	R\$ 31,54	R\$ 146.661,00



102	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, (NÃO RECICLADO), MEDINDO 23X23CM, FOLHA DUPLA INTERFOLHADO, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 200 FOLHAS.(COTA DE 25%)	PC	1550	R\$ 31,54	R\$ 48.887,00
103	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA 12X1.	PC	255	R\$ 5,41	R\$ 1.379,55
104	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	REFIL PARA ENCERADEIRA - MEDINDO 350 MM, CIRCULAR, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (ÁREA EXTERNA E ÁREA INTERNA).	UN	500	R\$ 36,99	R\$ 18.495,00
105	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA: COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTES, SOLVENTES CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO, PH 12 A 14, DILUIÇÃO 1X10, COM TAMP. A. EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	100	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00
106	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RENDINHA PARA CABELO: NA COR PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	122	R\$ 29,96	R\$ 3.655,12
107	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO DE ALÚMINIO: 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,24..	UN	774	R\$ 59,98	R\$ 46.424,52
108	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO DE PLÁSTICO: DUPLO COM 40 CM DE COMPRIMENTO CABO MEDINDO 1,20 EM PLÁSTICO E PLASTIFICADO.	UN	374	R\$ 38,48	R\$ 14.391,52
109	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO DE PLÁSTICO: DUPLO COM 60 CM DE COMPRIMENTO CABO MEDINDO 1,20 PLÁSTICO, CABO PLASTIFICADO.	UN	874	R\$ 37,33	R\$ 32.626,42
110	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RODO MADEIRA 40 CM: BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UN	160	R\$ 35,96	R\$ 5.753,60



	FEDERAL(AN VISA)					
111	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO MADEIRA 60 CM: BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UN	360	R\$ 46,63	R\$ 16.786,80
112	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO DE COCO : COM FORMULAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS, ALTO PODER DE LIMPEZA PESADA 200 G	UN	210	R\$ 5,31	R\$ 1.115,10
113	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO EM BARRA 5X1, GLICERINADO, NEUTRO PARA COZINHA, PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200GRS, PACOTE PESANDO 1 KG: O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR CHEIRO DEVE SER CONCENTRADO TESTADO. PRODUTO SIMILAR À IPÊ	PC	2704	R\$ 13,78	R\$ 37.261,12
114	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO EM PÓ: 1,6 KG CONTENDO TENSO ÁTICO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BLOQUEADOR ÓPTICO,FÓRMULA EXCLUSIVA, PROMOVE LIMPEZA EFICIENTE, APRESENTA PERFUME SUAVE. DIMENSÃO DO PRODUTO COM EMBALAGEM:25CM X 22CM X 47CM APROXIMADAMENTE. OFERECE ÓTIMO RENDIMENTO E MACIEZ. PRODUTO SIMILAR À OMO	UN	2006	R\$ 30,22	R\$ 60.621,32
115	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO EM PÓ: 1,6 KG CONTENDO TENSO ÁTICO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BLOQUEADOR ÓPTICO,FÓRMULA EXCLUSIVA, PROMOVE LIMPEZA EFICIENTE, APRESENTA PERFUME SUAVE. DIMENSÃO DO PRODUTO COM EMBALAGEM:25CM X 22CM X 47CM APROXIMADAMENTE. OFERECE ÓTIMO RENDIMENTO E MACIEZ. PRODUTO SIMILAR À OMO (COTA DE 25%)	UN	668	R\$ 30,22	R\$ 20.186,96
116	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABONETE LÍQUIDO: 1LITRO PARA AS MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, LAVANDA OU CAPIM LIMÃO IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	2448	R\$ 16,72	R\$ 40.930,56
117	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABONETE PARA BEBÊS: SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA	UN	150	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00



		E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRODUTO SIMILARA POMPOM.				
118	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SABONETEIRA INFANTIL: EM PLÁSTICO FECHADA	UN	50	R\$ 11,23	R\$ 561,50
119	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO REFORÇADO: CAPACIDADE 100 LT, FARDO COM 100 UNIDADES	FD	3150	R\$ 121,32	R\$ 382.158,00
120	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO REFORÇADO: CAPACIDADE 100 LT, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%)	FD	1050	R\$ 121,32	R\$ 127.386,00
121	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 30 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO	FD	2798	R\$ 98,82	R\$ 276.498,36
122	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 30 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO (COTA 25%)	FD	932	R\$ 98,82	R\$ 92.100,24
123	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 50 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO	FD	2100	R\$ 114,04	R\$ 239.484,00
124	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 50 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO (COTA DE 25%)	FD	700	R\$ 114,04	R\$ 79.828,00
125	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SACO DE LIXO: COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FD	2400	R\$ 146,66	R\$ 351.984,00



	FEDERAL(AN VISA)					
126	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES (COTA 25%)	FD	800	R\$ 146,66	R\$ 117.328,00
127	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SANITIZANTE: PARA FRUTAS E VERDURAS EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 3,00% P/P DILUIÇÃO: 50G (EM 10 LT DE ÁGUA LIMPA)	UN	400	R\$ 45,63	R\$ 18.252,00
128	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SAPATO DE SEGURANÇA: OCUPACIONAL PRETO FEMININO NUMERAÇÃO DE 35 A 42.P	PR	218	R\$ 115,70	R\$ 25.222,60
129	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SHAMPOO INFANTIL: FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO SIMILAR A KIDS.	UN	180	R\$ 22,24	R\$ 4.003,20
130	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	TAPETE PARA PORTA: TECIDO, ARTESANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CMX45CM	UN	790	R\$ 68,63	R\$ 54.217,70
131	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	TAPETE: ABSORVENTE DE 40 CM X 60 CM	UN	280	R\$ 69,80	R\$ 19.544,00
132	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	TOUCA PROTETORA CAPILAR BRANCA: TAMANHO ÚNICO, EMBALADA COM 100 UNIDADES	PC	222	R\$ 11,26	R\$ 2.499,72
133	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P13 – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VAZIO, FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO, CAPAZ DE SUPORTAR ALTAS PRESSÕES.	UN	62	R\$ 334,00	R\$ 20.708,00
134	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	VASSOURA DE NYLON: PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMO DE 27CM X5CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9 CM. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.	UN	524	R\$ 24,34	R\$ 12.754,16

135	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (AN VISA)	VASSOURA DE PIAÇAVA: MATERIAL RESISTENTE, NÚMERO 5, EM FORMA DE LEQUE COM BASE REVESTIDA EM LATA E CABO DE MADEIRA 120 CM. PRODUTO SIMILAR À IDEAL	UN	768	R\$ 42,19	R\$ 32.401,92
136	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (AN VISA)	VASSOURA EM PÊLO 60 CM: PÊLO SINTÉTICO, COM BASE DE MADEIRA, E CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30CM.	UN	538	R\$ 25,39	R\$ 13.659,82

- 1.2 Declara-se que os produtos e/ou serviços acima especificados possuem natureza comum, sendo sua aquisição limitada à quantidade estritamente necessária para atender às finalidades a que se destinam.
- 1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito. Ressalta-se, ainda, que este município não possui, até a presente data, catálogo próprio de padronização.
- 1.4 Tratamento diferenciado para ME e EPP:
- 1.4.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, este certame adota o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.
- 1.4.2 Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.4.3 Quanto aos itens cujo valor estimado supere o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por se tratar de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A justificativa do registro de preço encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma

mercadológico.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme os termos da Lei 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as normas sanitárias, técnicas e regulamentares pertinentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.
- 4.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, mantendo-as válidas durante toda a execução contratual, conforme disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.3 Os materiais de limpeza deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso nos serviços do Município.
- 4.4 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeito estado de conservação, sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional para o Município, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 4.5 Os materiais de limpeza deverão estar em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou de outros órgãos reguladores competentes, possuindo registro, cadastro, notificação ou isenção, conforme a natureza do material.
- 4.6 A entrega dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 4.7 Desde a entrega até o uso final, deverão ser adotadas práticas de responsabilidade ambiental, incluindo o fornecimento de materiais com embalagens adequadas e a observância das normas vigentes quanto à destinação correta de resíduos.
- 4.8 Os itens deverão possuir prazos de validade compatíveis com o consumo previsto, de modo a evitar desperdícios decorrentes de vencimento antes da utilização.
- 4.9 Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.
- 4.10 As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo, as seguintes informações: identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade, quando aplicável.
- 4.11 A Nota Fiscal deverá conter as informações de lote, data de fabricação e validade correspondentes aos

produtos efetivamente entregues.

- 4.12 Na hipótese de substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, a reposição deverá ocorrer por produto com especificações técnicas iguais ou superiores, desde que previamente aprovado pela Contratante, sem qualquer custo adicional.
- 4.13 O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme solicitação do órgão demandante.
- 4.14 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e o armazenamento, prevenindo contaminações, avarias ou perdas.
- 4.15 O transporte dos materiais de limpeza deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e, quando necessário, controle de temperatura, conforme normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte inadequado.
- 4.16 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Administração Pública para acompanhamento das entregas, solução de intercorrências e ajustes operacionais durante a execução contratual.
- 4.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.18 A contratada assumirá integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.
- 4.19 Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica, certificados, laudos ou relatórios de conformidade que comprovem a qualidade, procedência e adequação dos insumos hospitalares fornecidos.
- 4.20 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o pagamento condicionado à entrega dos materiais e ao ateste da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tapira/MG e de todos os seus setores vinculados, incluindo escolas, creches, unidades de saúde, setores administrativos, espaços esportivos e demais prédios públicos.
- 5.2 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista ser a alternativa mais eficiente e

economicamente vantajosa, considerando que os materiais de limpeza são itens de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do período, o que dificulta a definição precisa de quantitativos no momento da contratação.

- 5.3 A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.
- 5.4 A solução abrange o fornecimento de materiais de limpeza em geral, como detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão, limpadores multiuso, entre outros.
- 5.5 Os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, observando as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, a fim de garantir a efetividade na limpeza e evitar riscos à saúde dos usuários e servidores.
- 5.6 As futuras contratadas serão integralmente responsáveis por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, logística, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita entrega do objeto nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.7 A aquisição será realizada de forma parcelada, com base na demandas diversos setores da administração.

6 DOS PRODUTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL E DA APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE.

- 6.1 A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao item ofertado e à atividade exercida, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que a habilite a exercer atividades de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou outras sujeitas ao controle sanitário federal, relativamente a produtos sujeitos à vigilância sanitária federal, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, nos termos da legislação sanitária vigente. Na tabela de itens deste Termo de Referência, os produtos para os quais poderá ser exigida AFE encontram-se identificados com a indicação "PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL".

- 6.2 Já os itens identificados na tabela com a indicação "PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL." correspondem a utensílios, acessórios e demais produtos que não estão sujeitos à vigilância sanitária federal, razão pela qual não será exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE em relação a esses itens.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues no local informado na Ordem de Fornecimento, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, não podendo ser entregues em local/setor diverso daquele determinado pela Contratante, sob pena de penalidade administrativa.
- 7.2 Os possíveis locais de entrega dos produtos estão situados nos seguintes endereços:
- 7.2.1 Depósito Secretaria de Educação
Escola Municipal Alvina Alves de Rezende
Entrada lateral (Av Adelino Brás de Rezende);
- 7.2.2 Almoxarifado Municipal
Rua Cristino Ribeiro de Rezende, s/n. Próximo à Prefeitura.
- 7.3 O fornecimento dos materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento pela Contratante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas.
- 7.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, garantindo sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 7.6 O transporte deverá observar as condições adequadas de temperatura, higiene e segurança, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte inadequado.
- 7.7 Os produtos serão recebidos pela Administração conforme as etapas a seguir descritas:
- 7.7.1 **Recebimento provisório:**
- No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo quantidade, qualidade, prazos de validade, número de lote, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada e deverá proceder à substituição ou correção dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus

adicional para a Administração.

7.7.2 Recebimento definitivo:

- Após o recebimento provisório, será realizada a conferência detalhada dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ocasião em que, estando em conformidade com a Ordem de Fornecimento e as especificações contratuais, será formalizado o recebimento definitivo, mediante ateste na nota fiscal ou no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

7.8 O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais. Caso sejam constatados, a qualquer tempo, vícios, defeitos, divergências de especificação, validade insuficiente ou qualquer não conformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem custos adicionais para o Município, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 7.036.914,01 (sete milhões e trinta e seis, novecentos e quatorze reais e um centavos)**.

- 8.1 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 8.2 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.
- 8.4 Os valores da Ata de Registro de Preços não serão objeto de reajuste.
- 8.5 Somente o contrato dela decorrente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que está se referir, poderá ter seus valores reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apenas em relação às obrigações executadas após a data da anualidade, não se aplicando a obrigações já iniciadas ou concluídas.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

9.1.1 Habilitação jurídica:

9.1.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

no caso de empresário individual, ou

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

9.1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.1.1.3 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.2.1 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

9.1.3 Qualificação econômico-financeira:

9.1.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4 Qualificação técnica:

9.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de limpeza compatíveis em características com o objeto da licitação, não sendo exigidos quantitativos mínimos nem prazos específicos de fornecimento.

9.1.4.2 Alvará sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, compatível com itens licitados, com validade para o exercício em vigência;

9.1.4.3 A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao item ofertado e à atividade exercida, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que a habilite a exercer atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária federal, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, nos termos da legislação sanitária vigente.

9.1.4.4 A apresentação de AFE não será exigida de empresas que atuem exclusivamente no comércio varejista de produtos industrializados, para as quais a legislação sanitária dispensa tal autorização, sendo suficiente, nesses casos, a comprovação de regularidade por meio do Alvará Sanitário Municipal, quando aplicável.

9.1.5 Declarações:

9.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.6 Da participação de cooperativas:

9.1.6.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.1.6.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O registro de preços será precedido de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais:

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser

encaminhadas para educação@tapira.mg.gov.br.

11.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores e suas respectivas secretarias, cujas atribuições constam do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação: Suzana Aguiar dos Santos;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano: Angel Joane;
- ✓ Secretaria Municipal de Governo: Jhonatan Martins Lopes;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Rolando Vasconcelos;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde: Juliana Aparecida Neves;
- ✓ Secretaria Municipal de Segurança Pública: Caroline Paiva

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- 12.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 DO GESTOR DE CONTRATO

- 13.1 O gestor da futura contratação será Sra. Josenice Terezinha de Paiva Marques, Secretária Municipal de Educação de Tapira/MG, cujas atribuições constam do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025.
- 13.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.4 O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 13.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 13.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contratual.
- 13.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.
- 13.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instruí o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;
- 14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.3 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.
- 14.4 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.5 Liquidação:

- 14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 14.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documentos, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.
- 14.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- 14.5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada
- 14.5.6 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.6 Do pagamento

- 14.6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 14.6.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (inserir índice) de correção monetária.
- 14.6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;
- 14.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 14.6.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15 DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 15.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.
- 15.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.
- 15.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 17.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 17.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.
- 17.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tapira/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 17.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 17.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo constante no Termo de

Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

17.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

17.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação

021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 08 122 0101 2.0591 0000 339330 – FICHA 790 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

022200 27 122 0101 2.0617 0000 339030 – FICHA 914 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030 – FICHA 616 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.1 020200 04 122 0101 2.0502 0000 339030 – FICHA 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub

- operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 20.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 20.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 20.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 20.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tapira/MG, 02 de julho de 2026.

Josenice Terezinha Paiva Marques
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1 A prefeitura municipal necessita adquirir materiais de limpeza para garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos vinculados à Administração Municipal, incluindo escolas, creches, unidades de saúde, setores administrativos, clubes e demais órgãos públicos.
- 1.2 A limpeza regular desses ambientes é essencial para assegurar condições mínimas de funcionamento dos serviços públicos, bem como para a preservação da saúde de servidores, usuários e da população em geral. Em especial, destaca-se a relevância desses materiais em unidades de saúde e instituições de ensino, onde o controle de agentes contaminantes é indispensável para prevenir a disseminação de doenças.
- 1.3 Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de materiais de limpeza compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar riscos sanitários, degradação do patrimônio público e interrupções nas atividades administrativas e operacionais.
- 1.4 Além disso, tais materiais são de consumo contínuo e indispensável às rotinas diárias dos diversos setores da Administração, sendo utilizados em atividades como higienização de pisos, sanitários, mobiliários, utensílios e áreas de uso comum.
- 1.5 Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, atendendo às exigências de higiene e conservação dos ambientes institucionais.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1 Diante da faculdade de sua elaboração constante no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o município de Tapira/MG não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a elaboração do referido plano iniciará no presente ano, de modo que sua implementação neste município ocorrerá em 2027.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A presente contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as normas sanitárias, técnicas e regulamentares pertinentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

- 3.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, mantendo-as válidas durante toda a execução contratual, conforme disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.
- 3.3 Os materiais de limpeza deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso nos serviços do Município.
- 3.4 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeito estado de conservação, sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional para o Município, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 3.5 Os materiais de limpeza deverão estar em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou de outros órgãos reguladores competentes, possuindo registro, cadastro, notificação ou isenção, conforme a natureza do material.
- 3.6 A entrega dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 3.7 Desde a entrega até o uso final, deverão ser adotadas práticas de responsabilidade ambiental, incluindo o fornecimento de materiais com embalagens adequadas e a observância das normas vigentes quanto à destinação correta de resíduos.
- 3.8 Os itens deverão possuir prazos de validade compatíveis com o consumo previsto, de modo a evitar desperdícios decorrentes de vencimento antes da utilização.
- 3.9 Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.
- 3.10 As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo, as seguintes informações: identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade, quando aplicável.
- 3.11 A Nota Fiscal deverá conter as informações de lote, data de fabricação e validade correspondentes aos produtos efetivamente entregues.
- 3.12 Na hipótese de substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, a reposição deverá ocorrer por produto com especificações técnicas iguais ou superiores, desde que previamente aprovado pela Contratante, sem qualquer custo adicional.
- 3.13 O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme solicitação do órgão demandante.
- 3.14 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e o armazenamento, prevenindo contaminações, avarias ou perdas.
- 3.15 O transporte dos materiais de limpeza deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e,

quando necessário, controle de temperatura, conforme normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte inadequado.

- 3.16 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Administração Pública para acompanhamento das entregas, solução de intercorrências e ajustes operacionais durante a execução contratual.
- 3.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18 A contratada assumirá integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.
- 3.19 Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica, certificados, laudos ou relatórios de conformidade que comprovem a qualidade, procedência e adequação dos insumos hospitalares fornecidos.
- 3.20 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o pagamento condicionado à entrega dos materiais e ao ateste da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 4.1 Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção da limpeza, higiene e salubridade dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 4.2 A análise considerou práticas adotadas por outros entes públicos, bem como as condições de fornecimento disponíveis no mercado, especialmente no que se refere à aquisição de materiais de limpeza por meio de fornecedores especializados. Verificou-se ampla oferta de produtos, diversidade de fornecedores e competitividade nos preços, o que favorece a realização de processo de contratação vantajoso para a Administração.
- 4.3 Observou-se, ainda, que a aquisição via Sistema de Registro de Preços dos materiais de limpeza proporciona maior controle sobre o consumo e a distribuição dos insumos, permitindo melhor gestão dos estoques e atendimento mais eficiente das demandas dos diversos setores, como escolas, creches, unidades de saúde e prédios administrativos.
- 4.4 Dessa forma, com base no levantamento realizado, conclui-se que o registro de preço para futura aquisição de materiais de limpeza mostra-se adequada e viável, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 4.5 Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, verificou-se que a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme comumente utilizado pelas entidades da administração pública.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tapira/MG e de todos os seus setores vinculados, incluindo escolas, creches, unidades de saúde, setores administrativos, espaços esportivos e demais prédios públicos.
- 5.2 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista ser a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que os materiais de limpeza são itens de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do período, o que dificulta a definição precisa de quantitativos no momento da contratação.

- 5.3 A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.
- 5.4 A solução abrange o fornecimento de materiais de limpeza em geral, como detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão, limpadores multiuso, entre outros.
- 5.5 Os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, observando as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, a fim de garantir a efetividade na limpeza e evitar riscos à saúde dos usuários e servidores.
- 5.6 As futuras contratadas serão integralmente responsáveis por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, logística, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita entrega do objeto nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.7 A aquisição será realizada de forma parcelada, com base na demandas diversos setores da administração.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

- 6.1 Para a estimativa das quantidades dos materiais de limpeza, foram considerados o histórico de consumo do Município, as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e a projeção de utilização para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Abaixo, apresenta-se a Planilha 01 contendo as especificações mínimas, as quantidades estimadas de cada item e os valores estimados para o período de vigência do Registro de Preço.

Planilha 01: descrição, Unidade, Quantidade e Total

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VL. UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.NO FRASCO DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA	CX	690	R\$ 68,44	R\$ 47.223,60



		ENTREGA.) EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À QBOA				
2	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁLCOOL EM GEL: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR.	UN	2910	R\$ 22,64	R\$ 65.882,40
3	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	399	R\$ 181,52	R\$ 72.426,48
4	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA DE 25%)	CX	132	R\$ 181,52	R\$ 23.960,64
5	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRODUTO SIMILAR À CONFORT	UN	540	R\$ 11,67	R\$ 6.301,80
6	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL LONGO	UN	71	R\$ 43,04	R\$ 3.055,84
7	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, REVESTIDO COM RESINA ANTICHAMAS, COSTURA EM ARAMIDA ANTICHAMAS, COM TIRAS PARA AJUSTE E PROTEÇÃO ANTI TÉRMICA. COR: AZUL	UN	226	R\$ 191,27	R\$ 43.227,02
8	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL EM LONA BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X60 CM.	UN	296	R\$ 138,55	R\$ 41.010,80
9	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (35)	PR	68	R\$ 104,43	R\$ 7.101,24
10	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (36)	PR	68	R\$ 104,43	R\$ 7.101,24



	FEDERAL(AN VISA)					
11	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (37)	PR	72	R\$ 104,43	R\$ 7.518,96
12	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (38)	PR	72	R\$ 104,43	R\$ 7.518,96
13	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (39)	PR	65	R\$ 104,43	R\$ 6.787,95
14	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BABUCHES ANTIDERRAPANTES NÚMERO (40)	PR	65	R\$ 104,43	R\$ 6.787,95
15	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BALDE: REDONDO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. CAPACIDADE 10 LITROS	UN	205	R\$ 18,65	R\$ 3.823,25
16	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BALDE: REDONDO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. CAPACIDADE 20 LITROS	UN	590	R\$ 17,08	R\$ 10.077,20
17	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE 8KG.	PC	1163	R\$ 92,63	R\$ 107.728,69
18	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE 8KG.(COTA DE 25%)	PC	387	R\$ 92,63	R\$ 35.847,81
19	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BOBINA: DE SACO PLÁSTICO DE 05 LT REFORÇADA. DIMENSÕES: 27 CM X 42CM. BOBINA COM 100 UNIDADES.	UN	1050	R\$ 50,33	R\$ 52.846,50



	FEDERAL(AN VISA)					
20	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BORRIFADOR/PULVERIZADOR: EMBALAGEM EM PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 500 ML.	UN	630	R\$ 14,56	R\$ 9.172,80
21	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (36)	PR	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
22	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (37)	PR	84	R\$ 123,33	R\$ 10.359,72
23	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (38)	PR	89	R\$ 139,23	R\$ 12.391,47
24	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (39)	PR	85	R\$ 138,33	R\$ 11.758,05
25	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NÚMERO (40)	PR	80	R\$ 140,50	R\$ 11.240,00
26	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	BOTA PLÁSTICA – BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS	PR	336	R\$ 110,00	R\$ 36.960,00
27	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CERA LÍQUIDA INCOLOR: FRASCO PLÁSTICO 15 DE 750ML, PARA PISOS SINTETIZADOS, MÁRMORES, CERÂMICA. PRODUTO SIMILAR À CERA BRAVO	UN	1000	R\$ 14,78	R\$ 14.780,00
28	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CESTO DE LIXO: EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UN	340	R\$ 56,26	R\$ 19.128,40



29	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CESTO DE LIXO: EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UN	270	R\$ 253,30	R\$ 68.391,00
30	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	CESTO DE LIXO: EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	UN	290	R\$ 65,64	R\$ 19.035,60
31	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CLORO LÍQUIDO: A 5%, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS.	UN	788	R\$ 97,33	R\$ 76.696,04
32	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CLORO LÍQUIDO: A 5%, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS.(COTA DE 25%)	UN	262	R\$ 97,33	R\$ 25.500,46
33	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	CONDICIONADOR: CONDICIONADOR INFANTIL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PH BALANCEADO E FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 400ML, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE INCLUINDO NÚMERO DO SAC, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES.	UN	300	R\$ 32,43	R\$ 9.729,00
34	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, E REFORÇADO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	975	R\$ 499,84	R\$ 487.344,00
35	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, E REFORÇADO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.(COTA DE 25%)	CX	325	R\$ 499,84	R\$ 162.448,00



36	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: EM PLÁSTICO BRANCO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTE 100 UNIDADES CADA.	CX	345	R\$ 412,36	R\$ 142.264,20
37	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: EM PLÁSTICO BRANCO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, SEM SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. CAIXA COM 50 PACOTE 100 UNIDADES CADA.(COTA 25%)	CX	115	R\$ 412,36	R\$ 47.421,40
38	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESENGORDURANTE PARA FOGÕES: 500 ML, COIFAS E FORNOS, FRAGRÂNCIA: LIMÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	128	R\$ 542,72	R\$ 69.468,16
39	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESENGORDURANTE PARA FOGÕES: 500 ML, COIFAS E FORNOS, FRAGRÂNCIA: LIMÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA (COTA DE 25%)	CX	42	R\$ 542,72	R\$ 22.794,24
40	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESINFETANTE LÍQUIDO: DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. AROMAS DIVERSOS. CAIXA COM 4 UNIDADES. ESSÊNCIA DE EUCALIPTO E LAVANDA. PRODUTO SIMILAR A CIF.	CX	368	R\$ 124,34	R\$ 45.757,12
41	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA DE 400ML, PARA NEUTRALIZAR AMBIENTES, E PERFUMAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	224	R\$ 332,97	R\$ 74.585,28
42	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DETERGENTE: (FRASCO 500 ML): BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, PH NEUTRO, COM BICO ABRE E FECHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS. ALTO PODER DESENGORDURANTE, ALTO RENDIMENTO NA LIMPEZA, CONCENTRADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À LIMPOL OU YPÊ	CX	1275	R\$ 70,94	R\$ 90.448,50



43	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	DETERGENTE: (FRASCO 500 ML): BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, PH NEUTRO, COM BICO ABRE E FECHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS. ALTO PODER DESENGORDURANTE, ALTO RENDIMENTO NA LIMPEZA, CONCENTRADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À LIMPOL OU YPÊ (COTA DE 25%)	CX	425	R\$ 70,94	R\$ 30.149,50
44	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	DISCO VERDE: LIMPADOR PARA ENCERADEIRA 350 MM ,ESPESSURA 3MM COMPOSTO POR FIBRAS SINTÉTICAS, DIÂMETRO 125MM POR 14 MM.	UN	200	R\$ 54,16	R\$ 10.832,00
45	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA - CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 500 METROS - LOCAL DE FIXAÇÃO: PAREDE - USO INDICADO: PAPEL TOALHA INTER FOLHA COM 2 OU 3 DOBRAS - MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: DE 28 A 35 CM - LARGURA: 25 A 30 CM - PROFUNDIDADE: 12 A 15 CM	UN	530	R\$ 48,76	R\$ 25.842,80
46	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ESCOVA PARA ROUPAS: CONFECCIONADAS EM MADEIRA, FORMATO OVAL, E CERDAS EM NYLON FIRMES.	UN	480	R\$ 5,84	R\$ 2.803,20
47	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, DE FORMATO ARREDONDADO, CERDAS EM NYLON, E CABO DE PLÁSTICO ENRIJECIDO.	UN	340	R\$ 17,24	R\$ 5.861,60
48	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1, PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60GR. PRODUTO SIMILAR A BOMBRIL.	PC	4074	R\$ 10,60	R\$ 43.184,40
49	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ESPONJA DUPLA FACE: PARA LOUÇAS ANTIBACTÉRIAS, MULTIUSO, PEQUENA (MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO X 75MM DE LARGURA X 23MM DE ESPESSURA), DUPLA FACE, BICOLOR, SENDO UMA DAS FACES COM FIBRA ABRASIVA.PACOTE COM 10 UNIDADES MATERIAL RESISTENTE TESTADO. PRODUTO SIMILAR À SCOTCH-BRITE	PC	3401	R\$ 30,49	R\$ 103.696,49
50	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ESPONJA DUPLA FACE: PARA LOUÇAS ANTIBACTÉRIAS, MULTIUSO, PEQUENA (MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO X 75MM DE LARGURA X 23MM DE ESPESSURA), DUPLA FACE, BICOLOR, SENDO UMA DAS FACES COM FIBRA	PC	1133	R\$ 30,49	R\$ 34.545,17



		ABRASIVA.PACOTE COM 10 UNIDADES MATERIAL RESISTENTE TESTADO. PRODUTO SIMILAR À SCOTCH-BRITE (COTA DE 25%)				
51	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL: DUPLA FACE, MACIA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA ,COLORIDA.	UN	410	R\$ 11,58	R\$ 4.747,80
52	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO 3M: FORMATO REDONDO, POSSUINDO ENCAIXE PARA AS MÃOS, FORRADA EM UM DOS LADOS DE TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
53	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTICÁVEL, LARGURA 38 X300M, PESO APROXIMADO 4 KG	RL	653	R\$ 229,75	R\$ 150.026,75
54	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTICÁVEL, LARGURA 38 X300M, PESO APROXIMADO 4 KG (COTA DE 25%)	RL	217	R\$ 229,75	R\$ 49.855,75
55	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FLANELA PARA LIMPEZA: PANO MICROFIBRA; MEDINDO (60X40) CM, FLANELA ANTI RISCO,MACIO IDEAL PARA LIMPEZA E POLIMENTO, NÃO SOLTA FIAPOS. MAIOR DURABILIDADE.	UN	930	R\$ 7,83	R\$ 7.281,90
56	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	FÓSFOROS CAIXA COM 10 CAIXAS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	CX	150	R\$ 44,20	R\$ 6.630,00
57	PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 09 A 12 KG, PACOTE COM MÍNIMO 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	150	R\$ 64,47	R\$ 9.670,50



58	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG, ACIMA DE 12 KG, PACOTE COM MÍNIMO DE 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	150	R\$ 64,47	R\$ 9.670,50
59	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 05 A 09 KG, PACOTE COM MÍNIMO 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	150	R\$ 65,72	R\$ 9.858,00
60	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, 3,5KG ATÉ 5 KG, PACOTE COM MÍNIMO 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ATÍMICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SIMILAR A PAMPERS.	PC	50	R\$ 63,09	R\$ 3.154,50
61	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 24 X 22 CM, FOLHAS DUPLA COMPOSTO POR PACOTE DE 50 UNIDADES, PAPEL COM QUALIDADE BOA COR BRANCA E MACIA. PRODUTO SIMILAR À SNOB.	PC	4400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
62	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(ANVISA)	ISQUEIRO: TAMANHO GRANDE. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO. SIMILAR A BIC	UN	294	R\$ 7,94	R\$ 2.334,36
63	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LENÇOS UMEDECIDOS: PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM PERFUME SUAVE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDO COM EXTRATO DE ALOE VERA. BALDE CONTENDO, NO MÍNIMO, 450 LENÇOS, NO FORMATO MÍNIMO DE 20CM X 12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, , TAMPA ABRE E FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DOS LENÇOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	BD	210	R\$ 18,93	R\$ 3.975,30
64	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS: PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES. GALÃO DE 5L.	UN	210	R\$ 15,66	R\$ 3.288,60



	FEDERAL. (ANVISA)					
65	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPA PEDRA CONCENTRADO: PEDRAS RUSTICAS, TIJOLOS E CIMENTADOS, EMBALAGEM 5 LITROS.	UN	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
66	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: IDEAL PARA LIMPEZA PROFUNDA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISO E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA (COTA DE 25%)	CX	238	R\$ 331,96	R\$ 79.006,48
67	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: IDEAL PARA LIMPEZA PROFUNDA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISO E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	716	R\$ 331,96	R\$ 237.683,36
68	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA	CX	656	R\$ 301,25	R\$ 197.620,00
69	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA (COTA 25%)	CX	218	R\$ 301,25	R\$ 65.672,50
70	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA.	CX	671	R\$ 150,60	R\$ 101.052,60



		FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA				
71	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	LIMPADOR MULTIUSO: CAIXA COM 24 UNIDADES. LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LÍQUIDO TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SIMILAR À VEJA(COTA DE 25%)	CX	223	R\$ 150,60	R\$ 33.583,80
72	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA AMBIDESTRA, ESTERILIZADA E DE COR NATURAL. CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	370	R\$ 19,71	R\$ 7.292,70
73	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHO G (COM PÓ): LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX NATURAL SEM CHEIRO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANA, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PR	678	R\$ 14,39	R\$ 9.756,42
74	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHO M: (COM PÓ). LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX NATURAL SEM CHEIRO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANA, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PR	678	R\$ 12,29	R\$ 8.332,62



75	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO TAMANHO P: (COM PÓ), LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX NATURSEM CHEIRO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANA, COM CERTIFICAÇÃO CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PR	678	R\$ 12,29	R\$ 8.332,62
76	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO (G) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L))	PR	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
77	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO (M) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L))	PR	200	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
78	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA LÁTEX CANO LONGO TAMANHO (P) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L))	PR	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00



79	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUIMICA (G) LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	180	R\$ 31,47	R\$ 5.664,60
80	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUIMICA (GG)LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	170	R\$ 31,47	R\$ 5.349,90
81	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUIMICA (M) LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.	PR	170	R\$ 31,47	R\$ 5.349,90
82	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA NITRÍLICA K15 CANO LONGO 45CM PARA PROTEÇÃO QUIMICA (P) LUVA QUÍMICA KA 15 CANO LONGO NITRÍLICA LUVA NITRÍLICA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA A LUVA CANO LONGO QUÍMICA KA 15 KALIPSO É INDICADA PARA QUEM PRECISA DE PROTEÇÃO	PR	170	R\$ 30,63	R\$ 5.207,10



		COMPLETA CONTRA RISCOS QUÍMICOS, MECÂNICOS, BIOLÓGICOS E TÉRMICOS EM TAREFAS DE ALTA EXIGÊNCIA. CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESSA LUVA DE SEGURANÇA QUÍMICA CANO LONGO PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CONTAMINADOS.				
83	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	LUVA TÉRMICA - LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL É INDICADA PARA TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250°C, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ARAMIDA, REFORÇO EM PARA-ARAMIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REVESTIMENTO SILICONADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, PUNHO DE 20CM DE COMPRIMENTO, EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL.	UN	60	R\$ 60,74	R\$ 3.644,40
84	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	MANGUEIRA JARDIM 50M REFORÇADA, ANTITORÇÃO RESISTENTE. ESTRUTURA TRANÇADA EM TRÊS CAMADAS QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA E A VIDA ÚTIL.MATERIAL 100 POR CENTO PVC DE ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÃO DA ÁGUA, TECNOLOGIA ANTITORÇÃO QUE EVITA DOBRAS E E BLOQUEIO DE FLUXO. SUPER FLEXÍVEL FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO. ACABAMENTO SILICONADO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE. PRODUTO REFORÇADO PARA USO FREQUENTE E INTENSO.	UN	80	R\$ 149,45	R\$ 11.956,00
85	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	MANGUEIRA PARA JARDIM – COMPOSTA POR UM TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL, REFORÇADA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL. 100 METROS.	UN	115	R\$ 221,12	R\$ 25.428,80
86	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	MÁSCARA DESCARTÁVEL: TRIPLA, COM FILTRO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO 18X9CM, DESCARTÁVEL.	CX	401	R\$ 19,59	R\$ 7.855,59
87	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	ÓLEO ESSÊNCIA EUCALIPTO: FRASCO 150ML, LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO DE ODOR CARACTERÍSTICO, PRODUTO NATURAL OBTIDO DA EXTRAÇÃO DAS FOLHAS DO EUCALYPTUS GLOBULUS.	UN	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
88	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA	PÁ METÁLICA :COM CABO LONGO DE SINTÉTICO 29 X15X91 PÁ PARA LIXO.	UN	170	R\$ 43,99	R\$ 7.478,30



	SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)					
89	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PÁ PARA LIXO: MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM ATÉ 70 CM.	UN	170	R\$ 49,66	R\$ 8.442,20
90	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PALHA DE AÇO: NÚMERO 02, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA E PROFUNDA.	UN	334	R\$ 3,50	R\$ 1.169,00
91	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PALHA DE AÇO: NÚMERO 1	PC	334	R\$ 3,39	R\$ 1.132,26
92	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE CHÃO MICROFIBRA: 60M X 80 COMPOSTO POR 87% POLIÉSTER E 13% POLIAMIDA, PESO 135 GRAMAS	UN	2681	R\$ 25,45	R\$ 68.231,45
93	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE CHÃO MICROFIBRA: 60M X 80 COMPOSTO POR 87% POLIÉSTER E 13% POLIAMIDA, PESO 135 GRAMAS (COTA DE 25%)	UN	893	R\$ 25,45	R\$ 22.726,85
94	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE CHÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 60CMX80CM.PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	2174	R\$ 16,49	R\$ 35.849,26
95	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X42CM	UN	4280	R\$ 10,02	R\$ 42.885,60
96	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPEL ALUMÍNIO: ROLO DE 60CM X 100M	UN	863	R\$ 168,72	R\$ 145.605,36
97	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PAPEL ALUMÍNIO: ROLO DE 60CM X 100M (COTA DE 25%)	UN	287	R\$ 168,72	R\$ 48.422,64



	FEDERAL(AN VISA)					
98	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	PAPÉL HIGIÊNICO: PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD.C/64 ROLOS, 30 METROS CADA ROLO. TOQUE DA SEDA, OFERECE UMA MACIEZ INSUPERÁVEL E QUALIDADE SUPERIOR EM FOLHAS DUPLAS.	FD	4725	R\$ 125,66	R\$ 593.743,50
99	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	PAPÉL HIGIÊNICO: PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD.C/64 ROLOS, 30 METROS CADA ROLO. TOQUE DA SEDA, OFERECE UMA MACIEZ INSUPERÁVEL E QUALIDADE SUPERIOR EM FOLHAS DUPLAS. (COTA 25%)	UN	1575	R\$ 125,66	R\$ 197.914,50
100	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPÉL TOALHA BRANCO: BOBINA PICOTADA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 22X19CM.	PC	3200	R\$ 19,03	R\$ 60.896,00
101	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPÉL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, (NÃO RECICLADO), MEDINDO 23X23CM, FOLHA DUPLA INTERFOLHADO, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 200 FOLHAS.	PC	4650	R\$ 31,54	R\$ 146.661,00
102	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PAPÉL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, (NÃO RECICLADO), MEDINDO 23X23CM, FOLHA DUPLA INTERFOLHADO, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 200 FOLHAS.(COTA DE 25%)	PC	1550	R\$ 31,54	R\$ 48.887,00
103	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA 12X1.	PC	255	R\$ 5,41	R\$ 1.379,55
104	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	REFIL PARA ENCERADEIRA - MEDINDO 350 MM, CIRCULAR, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (ÁREA EXTERNA E ÁREA INTERNA).	UN	500	R\$ 36,99	R\$ 18.495,00
105	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA: COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTES, SOLVENTES CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO, PH 12 A 14, DILUIÇÃO 1X10, COM TAMP. EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	100	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00
106	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA	RENDINHA PARA CABELO: NA COR PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	122	R\$ 29,96	R\$ 3.655,12



	SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)					
107	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO DE ALUMÍNIO: 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,24..	UN	774	R\$ 59,98	R\$ 46.424,52
108	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO DE PLÁSTICO: DUPLO COM 40 CM DE COMPRIMENTO CABO MEDINDO 1,20 EM PLÁSTICO E PLASTIFICADO.	UN	374	R\$ 38,48	R\$ 14.391,52
109	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO DE PLÁSTICO: DUPLO COM 60 CM DE COMPRIMENTO CABO MEDINDO 1,20 PLÁSTICO, CABO PLASTIFICADO.	UN	874	R\$ 37,33	R\$ 32.626,42
110	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO MADEIRA 40 CM: BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UN	160	R\$ 35,96	R\$ 5.753,60
111	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	RODO MADEIRA 60 CM: BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UN	360	R\$ 46,63	R\$ 16.786,80
112	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO DE COCO : COM FORMULAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS, ALTO PODER DE LIMPEZA PESADA 200 G	UN	210	R\$ 5,31	R\$ 1.115,10
113	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO EM BARRA 5X1, GLICERINADO, NEUTRO PARA COZINHA, PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200GRS, PACOTE PESANDO 1 KG: O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR CHEIRO DEVE SER CONCENTRADO TESTADO. PRODUTO SIMILAR À IPÊ	PC	2704	R\$ 13,78	R\$ 37.261,12
114	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO EM PÓ: 1,6 KG CONTENDO TENSO ÁTICO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BLOQUEADOR ÓPTICO,FÓRMULA EXCLUSIVA, PROMOVE LIMPEZA EFICIENTE, APRESENTA PERFUME SUAVE. DIMENSÃO DO PRODUTO COM EMBALAGEM:25CM X 22CM X 47CM APROXIMADAMENTE. OFERECE ÓTIMO RENDIMENTO E MACIEZ. PRODUTO SIMILAR À OMO	UN	2006	R\$ 30,22	R\$ 60.621,32



115	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABÃO EM PÓ: 1,6 KG CONTENDO TENSO ÁTICO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BLOQUEADOR ÓPTICO, FÓRMULA EXCLUSIVA, PROMOVE LIMPEZA EFICIENTE, APRESENTA PERFUME SUAVE. DIMENSÃO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 25CM X 22CM X 47CM APROXIMADAMENTE. OFERECE ÓTIMO RENDIMENTO E MACIEZ. PRODUTO SIMILAR À OMO (COTA DE 25%)	UN	668	R\$ 30,22	R\$ 20.186,96
116	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABONETE LÍQUIDO: 1LITRO PARA AS MÃOS. FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, LAVANDA OU CAPIM LIMÃO IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	2448	R\$ 16,72	R\$ 40.930,56
117	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SABONETE PARA BEBÊS: SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRODUTO SIMILAR A POMPOM.	UN	150	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00
118	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	SABONETEIRA INFANTIL: EM PLÁSTICO FECHADA	UN	50	R\$ 11,23	R\$ 561,50
119	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	SACO DE LIXO REFORÇADO: CAPACIDADE 100 LT, FARDO COM 100 UNIDADES	FD	3150	R\$ 121,32	R\$ 382.158,00
120	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	SACO DE LIXO REFORÇADO: CAPACIDADE 100 LT, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%)	FD	1050	R\$ 121,32	R\$ 127.386,00



121	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 30 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO	FD	2798	R\$ 98,82	R\$ 276.498,36
122	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 30 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO (COTA 25%)	FD	932	R\$ 98,82	R\$ 92.100,24
123	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 50 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO	FD	2100	R\$ 114,04	R\$ 239.484,00
124	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: CAPACIDADE 50 LT, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO (COTA DE 25%)	FD	700	R\$ 114,04	R\$ 79.828,00
125	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FD	2400	R\$ 146,66	R\$ 351.984,00
126	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SACO DE LIXO: COR PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES (COTA 25%)	FD	800	R\$ 146,66	R\$ 117.328,00
127	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SANITIZANTE: PARA FRUTAS E VERDURAS EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO0 3,00% P/P DILUIÇÃO:50G (EM 10 LT DE ÁGUA LIMPA)	UN	400	R\$ 45,63	R\$ 18.252,00
128	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	SAPATO DE SEGURANÇA: OCUPACIONAL PRETO FEMININO NUMERAÇÃO DE 35 A 42.P	PR	218	R\$ 115,70	R\$ 25.222,60
129	PRODUTO SUJEITO À VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL. (ANVISA)	SHAMPOO INFANTIL: FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO SIMILARA A KIDS.	UN	180	R\$ 22,24	R\$ 4.003,20
130	PRODUTO NÃO SUJEITO À	TAPETE PARA PORTA: TECIDO, ARTESANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CMX45CM	UN	790	R\$ 68,63	R\$ 54.217,70



	VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)					
131	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL (ANVISA)	TAPETE: ABSORVENTE DE 40 CM X 60 CM	UN	280	R\$ 69,80	R\$ 19.544,00
132	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	TOUCA PROTETORA CAPILAR BRANCA: TAMANHO ÚNICO, EMBALADA COM 100 UNIDADES	PC	222	R\$ 11,26	R\$ 2.499,72
133	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	VASILHAME DE BOTTIÃO DE GÁS P13 – BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VAZIO, FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO, CAPAZ DE SUPORTAR ALTAS PRESSÕES.	UN	62	R\$ 334,00	R\$ 20.708,00
134	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	VASSOURA DE NYLON: PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMO DE 27CM X5CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9 CM. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.	UN	524	R\$ 24,34	R\$ 12.754,16
135	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	VASSOURA DE PIAÇAVA: MATERIAL RESISTENTE, NÚMERO 5, EM FORMA DE LEQUE COM BASE REVESTIDA EM LATA E CABO DE MADEIRA 120 CM.PRODUTO SIMILAR À IDEAL	UN	768	R\$ 42,19	R\$ 32.401,92
136	PRODUTO NÃO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL(AN VISA)	VASSOURA EM PÊLO 60 CM: PÊLO SINTÉTICO, COM BASE DE MADEIRA, E CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30CM.	UN	538	R\$ 25,39	R\$ 13.659,82

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.036.914,01 (sete milhões e trinta e seis, novecentos e quatorze reais e um centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo.
- 7.3 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários, trabalhistas e despesas necessárias à execução do objeto.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO:

- 8.1 No registro de preços em tela a adjudicação do Pregão Eletrônico ocorrerá por item, visando propiciar

uma ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos.

- 8.2 O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 A prestação dos serviços/fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da administração, respeitando os quantitativos e prazos constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Com a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados que assegurem a adequada manutenção dos ambientes públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.
- 9.2 Garantir condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade em todos os prédios públicos municipais, incluindo escolas, creches, unidades de saúde, setores administrativos e demais espaços de uso coletivo
- 9.3 Prevenir riscos à saúde de servidores, alunos, pacientes e usuários dos serviços públicos, por meio da correta higienização dos ambientes;
- 9.4 Promover ambientes organizados, seguros e adequados ao desempenho das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos;
- 9.5 Garantir a continuidade no abastecimento dos materiais de limpeza, evitando interrupções nas rotinas de conservação e higienização e otimizar custos operacionais, por meio de aquisições parceladas e compatíveis com a demanda real dos setores

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Não há necessidade de providências para a pretendida contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1 Não se aplica.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1 A aquisição de materiais de limpeza, embora indispensável à manutenção das condições de higiene, limpeza e salubridade dos prédios públicos, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos e de suas embalagens. Dentre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo de recursos naturais e energia, a emissão de gases de efeito estufa durante a cadeia produtiva e logística, bem como o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em razão do descarte inadequado de produtos químicos e de suas embalagens.
- 12.2 Com o objetivo de mitigar tais impactos, a Administração deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade na contratação, priorizando produtos biodegradáveis, com menor potencial de impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas e, preferencialmente, de maior capacidade, visando à redução da geração de resíduos. Deverá, ainda, incentivar a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, exigir que os produtos atendam às normas dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, promover o uso racional dos materiais, evitar desperdícios, orientar os usuários quanto ao correto armazenamento, manuseio e descarte dos produtos e, quando aplicável, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à sua utilização.
- 12.3 Considerando a natureza do objeto e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e poderão ser significativamente reduzidos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, o consumo consciente dos materiais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência nas contratações públicas.

13 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal.

13.2 Os riscos foram analisados considerando as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como os riscos inerentes ao objeto, tendo em vista que os materiais de limpeza são indispensáveis para a manutenção da higiene dos prédios públicos.

13.3 A classificação dos riscos observa critérios qualitativos de probabilidade de ocorrência e impacto, alinhados às boas práticas de gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública.

13.4 Riscos relacionados ao planejamento e à seleção do fornecedor:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar	Definição inadequada do objeto ou das especificações	Baixa	Médio	Revisão técnica do ETP; alinhamento com normas técnicas e sanitárias aplicáveis; análise de contratações similares.
Impugnação ou questionamentos ao edital	Exigências excessivas ou falhas na redação	Baixa	Médio	Elaboração do Termo de Referência com base na Lei nº 14.133/2021; revisão jurídica prévia
Licitação deserta ou fracassada	Baixa competitividade do mercado local	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado adequada; ampla divulgação do certame; adoção de Registro de Preços
Seleção de fornecedor sem capacidade técnica	Falhas na análise da habilitação	Baixa	Alto	Exigência de comprovação de regularidade jurídica, fiscal,

				técnica e sanitária; verificação documental rigorosa
--	--	--	--	---

13.5 Riscos relacionados à execução contratual

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Interrupção no fornecimento dos itens	Falhas logísticas ou operacionais do fornecedor	Média	Alto	Definição de prazos claros; fornecimento parcelado; fiscalização contínua; aplicação de sanções contratuais.
Atraso na entrega dos produtos	Problemas no transporte ou planejamento do fornecedor	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo de entrega; comunicação permanente; penalidades previstas em contrato
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Falhas no controle de qualidade	Baixa	Alto	Exigência de registro/notificação na ANVISA; conferência de validade e especificações; substituição imediata



Entrega de produtos com validade insuficiente	Planejamento inadequado do estoque do fornecedor	Baixa	Médio	Exigência de validade mínima de 50% no ato da entrega; conferência no recebimento
Descumprimento de obrigações contratuais	Falta de acompanhamento da execução	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; registros periódicos da execução

13.6 Riscos inerentes ao objeto

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento de itens essenciais	Falhas no fornecimento ou aumento inesperado da demanda	Média	Alto	Registro de Preços; planejamento de consumo; pedidos conforme demanda real
Risco sanitário por armazenamento inadequado	Desrespeito às normas de conservação	Baixa	Alto	Exigência de transporte e armazenamento conforme normas sanitárias; fiscalização no recebimento
Utilização de materiais inadequados ao uso	Falha na conferência técnica	Baixa	Médio	Conferência no recebimento; capacitação das equipes responsáveis pelo

				controle de estoque
Perda de produtos por vencimento	Aquisição em quantidades inadequadas	Baixa	Médio	Planejamento com base no consumo histórico; fornecimento parcelado

13.7 Avaliação global dos riscos:

13.7.1 Considerando a natureza essencial do objeto, os riscos associados à contratação são relevantes, porém plenamente mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas neste ETP, no Termo de Referência, no edital e no contrato.

13.7.2 As medidas de controle estabelecidas — tais como definição adequada do objeto, fiscalização contínua, fornecimento parcelado, exigência de conformidade técnica e aplicação de sanções contratuais — reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos críticos, assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

13.7.3 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais de limpeza é viável e segura, apresentando riscos controláveis e compatíveis com a relevância do objeto. A adoção das medidas preventivas e de mitigação descritas assegura a execução adequada do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Tapira/MG.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

15 DATA E ASSINATURAS:

Tapira/MG, 02 de julho de 2026.

Josenice Terezinha Paiva Marques
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.013/2026

PROCESSO N.º 79/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.013/2026

PROCESSO N.º 79/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n.º 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maura Assunção de Melo Pontes, portadora do CPF nº 718.875.206-00 e do RG nº M-5.205.506, residente e domiciliada à Chácara Barroso, nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026, publicado no dia //2026, Processo Administrativo nº ___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e Nome Fantasia (se houver), tipo de sociedade (LTDA, S/A, ME, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste ato representada pelo(a) [cargo] [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxx], inscrito(a) no CPF nº [xxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no endereço [xxx], nº [xxx], Bairro [xxx], Cidade [xxx], CEP [xxx].

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza,

suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal.

CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

- 2.1. O Município de Tapira/MG e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do edital e desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2026, realizado pelo Município de Tapira/MG, ao qual se vincula plenamente.
- 2.5. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 2.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 2.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 2.9.4. O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso

de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observados os itens e subitens aplicáveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 3ª – A FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A empresa registrada como fornecedora deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, ao modelo de execução, à forma de fornecimento, às condições de pagamento e às

demais disposições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, instrumentos aos quais esta Ata de Registro de Preços se vincula integralmente.

3.2. A empresa signatária deverá disponibilizar os materiais e/ou serviços de forma eficiente e contínua, garantindo o adequado atendimento às necessidades, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela Administração e pela legislação sanitária vigente.

3.3. A empresa vencedora responderá, administrativa, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador ou participante.

3.4. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ</i>)				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. As condições de pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

CLÁUSULA 6ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados quanto aos materiais/serviços a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas com as contratações decorrentes desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tapira/MG.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

021000 10 122 0101 2.0523 0000 339030 – FICHA 232 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 08 122 0101 2.0591 0000 339330 – FICHA 790 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

022200 27 122 0101 2.0617 0000 339030 – FICHA 914 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030 – FICHA 616 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020200 04 122 0101 2.0502 0000 339030 – FICHA 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes constam do Edital, ao qual se vincula esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

I. Pela Administração, independente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Detentora, quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.3. Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer

tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por qualquer meio idôneo de comunicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA 11ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado o seguinte:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Não será permitido que órgãos e entidades da Administração Federal façam adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Tapira/MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório que integra esta ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA 13ª – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Tapira/MG.

13.2. São Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- I. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- IV. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- VI. Consultar o detentor da Ata registrada, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ata;
- VII. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de servidor designado para tal.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações, e pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE

15.1. Fica definido que será dada publicidade da presente Ata, por meio da publicação do extrato, no Diário Oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a

matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

16.2. As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes da presente Ata aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3. As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

16.4. As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

16.5. As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

16.6. A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

TAPIRA/MG, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ:18.140.806/0001-40



CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____;RG: _____;

2: _____;RG: _____;